



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO

27/09/2013

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 065/2013 .

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

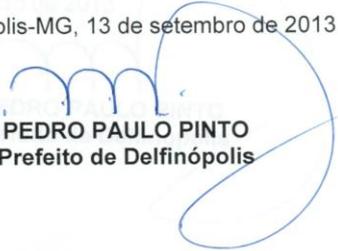
O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **39.46.43 ha (TRINTA E NOVE HECTARES E QUARENTA E SEIS ARES, QUARENTA E TRÊS CENTIARES)**, de propriedade de **MÁRCIA LEMOS E FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da matrícula n.º 19.999, da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C01**, de coordenadas **N 7.756.360,70m E 293.581,42m**; num mourão esticador de cerca no limite entre as propriedades de Nilza Peixoto de Castro e a Gleba 03 de Delma de Melo Lemos, deste, segue por cerca de arame confrontado com Nilza Peixoto de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias; **198°13'26"** e **46,64m**; até o vértice **C03**, de coordenadas **N 7.756.313,21m E 293.565,78m**; num mourão esticador de cerca, no limite da propriedade de Nilza Peixoto de Castro e remanescente da Gleba 04 de Márcia Maria Lemos, e outros, deste, volve-se a direita e segue por divisa projetada, confrontando com remanescente da Gleba 04 de Márcia Maria Lemos e Outros, no azimute de **211°46'27"** e distância de **1.511,15m** até o vértice **C04**, de coordenadas **N 7.755.028,53m E 292.770,05m**; num ponto de referência no limite da Gleba 04 de Márcia Maria Lemos e outros, na cota **668,62** metros e desapropriação do Reservatório da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, deste, segue confrontando coma a cota **668,62** metros de desapropriação do Reservatório da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes em suas curvas divisa natural, com azimute inicial de **336°48'29"** e distância aproximada de **717,20** metros até o vértice **C02**, de coordenadas **N 7.755.718,93m E 292.631,87m**; num ponto de referência no limite entre a Gleba 03 de Delma de Melo Lemos e a cota **668,62** metros de desapropriação do Reservatório da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, deste, volve-se a direita e segue por divisa projetada confrontando com a gleba 03 de Delma de Melo Lemos, com azimute de **55°56'46"** e distância de **1.146,09m**, até o vértice **C01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **36,4643 ha** e um perímetro total de **3.423,66m**. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°**, fuso - 23, tendo como datum o SAD-69.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 13 de setembro de 2013.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis